

BANCO DE LIVROS ESCOLARES DA FREGUESIA DO PILAR

DRR – “DOA, REQUISITA E REUTILIZA”

O Banco de Livros Escolares da Freguesia do Pilar, adiante designado por DRR, é uma iniciativa da Junta de Freguesia do Pilar, que pretende promover a reutilização dos livros escolares, recebendo doações de livros usados do ano lectivo anterior do 1.º ao 12.º ano de escolaridades e emprestando-os a alunos que precisem deles.

Artigo n.º 1

O objectivo do projecto DRR é emprestar gratuitamente livros escolares do 1.º ao 12.º ano de escolaridade:

1. Evitar que o percurso escolar dos alunos seja prejudicado pela falta de livros escolares;
2. Incentivar um uso correto dos livros, de modo a que possa ser utilizado por outros;
3. Contribuir para a poupança das famílias nos gastos com materiais escolares.

Artigo n.º 2

O projecto DRR destina-se única e exclusivamente a crianças e jovens, alunos do ensino básico ou secundário, que residam na freguesia do Pilar.

Artigo n.º 3

Por cada livro doado, é atribuído um “Ponto LL” que pode ser deduzido no pedido de um livro escolar.

Por sua vez os interessados na atribuição de livros escolares devem fazer o pedido na Junta de Freguesia. Os pedidos são analisados e, após a sua aceitação, os pais e/ou encarregados de educação podem levantar os livros escolares que se encontrem disponíveis.

Na ausência de livros escolares suficientes para responder a todos os pedidos são utilizados os seguintes critérios: por cada “LL” deduzido dá prioridade na atribuição de um livro escolar. Esta prioridade será válida com a atribuição do livro escolar ou desistência do pedido.

Artigo n.º 4

Os livros devem ser doados em bom estado de conservação e uma vez atribuídos deverão ser devolvidos nas mesmas condições no final de cada ano lectivo.

Artigo n.º 5

Os livros serão armazenados na junta de freguesia, sendo excluídos do DRR quando se encontrarem desactualizados ou em mau estado de conservação.

Artigo n.º 6

Os alunos e /ou encarregados de educação devem cumprir os seguintes deveres:

1. Conserva os livros em bom estado;
2. Encadernar os livros;
3. Não escrever nos livros;
4. Devolver os livros após o ano lectivo.

O não cumprimento dos deveres estabelecidos dá aso a que sejam penalizados com a impossibilidade de realizar futuros pedidos ao abrigo do projecto DRR.

Artigo n.º 10

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Pilar da Bretanha, Julho de 2016

O Presidente da Junta
Duarte Carvalho